



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) | (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.626 - DE 01 DE JUNHO DE 2020..... 3

PORTARIANº 19.445 – DE 01 DE JUNHO DE 2020 .... 4

PORTARIANº 19.447 – DE 01 DE JUNHO DE 2020 .... 5

PORTARIANº 19.446 – DE 01 DE JUNHO DE 2020 .... 6

#### CONTABILIDADE - TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 7

NOTIFICAÇÃO..... 8

#### LICITAÇÕES

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020..... 9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 076/2020 ..... 9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 ..... 9



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

## ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 8.626 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

##### DECRETO Nº 8.626 - DE 01 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

##### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0027.1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 330.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$330.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão	
02.03.02	Fundo especial do Corpo de Bombeiros	
06.182.0007.1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
	Tesouro	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0027.1.045	Execução de Obras Públicas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
	Tesouro	
02.11	Secretaria Municipal de esportes e Lazer	
02.11.01	Secretaria Municipal de esportes e Lazer	
27.812.0025.1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 130.000,00
	Tesouro	
	Total	R\$ 330.000,00

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal □ Massanobu Rui Okuma □, 01 de junho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 19.445 – DE 01 DE JUNHO DE 2020

**PORTARIA Nº 19.445 – DE 01 DE JUNHO DE 2020**  
(Nomeia o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, de que trata a o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.674, de 11 de dezembro de 2017, a saber:

#### I - DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
Titular: IRACI PINOTTI  
Suplente: MARIA FERNANDA MAGANHA PEREIRA MORENA

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:  
Titular: WAGNER KAMIYAMA  
Suplente: VIVIANE CRISTINA BENTO

c) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
Titular: LUIZ SERGIO VANZELA  
Suplente: GABRIELA GUIMARÃES PAPA BUOSI

d) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:  
Titular: LUCIMARA CRISTINA PASSERINE ROSSATO  
Suplente: MARCIA CRISTINA FONSECA DOMICIANO

#### II - DA INICIATIVA PRIVADA:

a) Representantes de Hotéis e Pousadas:  
Titular: LUCIMARA DA SILVA ISHIKAVA  
Suplente: RODRIGO EVANGELISTA CAIRES

b) Representantes de Restaurantes Diferenciados:  
Titular: ANDRESSA SUELEN DA COSTA ALVES  
Suplente: LUCIA NELI BEPPU ROLA

c) Representantes dos Agentes de Viagens:  
Titular: SIMONE BISPO DA SILVA  
Suplente: RAFAEL DE ARAUJO SILVA

d) Representantes dos Guias de Turismo:  
Titular: IZABEL CRISTINA APOLIZELLI  
Suplente: APARECIDA DONIZETE TEIXEIRA

e) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis - ACIF:

Titular: GILMAR FÚRIA GAVIOLI  
Suplente: GERALDO PEDRO PASCHOALINI

f) Representantes do Sindicato Rural de Fernandópolis - SIRF:

Titular: HUMBERTO CÁFARO FILHO  
Suplente: ANDRESSA MARIA RIBEIRO LOPES

g) Representantes dos Artesãos:

Titular: VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS  
Suplente: NATALHA NASCIMENTO PORTO

h) Representantes da Associação de Amigos do Município de Fernandópolis - AAMFER:

Titular: JESIEL BRUZADELLI MACEDO  
Suplente: FERNANDO LYRA

Art. 2º. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas e sim consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica mantida, para fins de mandato, o prazo de vigência constante do art. 3º da Portaria nº 18.872, de 09 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
01 de junho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 19.447 – DE 01 DE JUNHO DE 2020

#### PORTARIA Nº 19.447 – DE 01 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre a nomeação de **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 5.914, de 13 de janeiro de 2010.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constituída pela Gestora e Equipe de Apoio abaixo indicados, tornando-se, a partir de 14 de março de 2016, competentes para o exercício das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nº.10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº. 5.914, de 13 de janeiro de 2010, a saber:

#### I- GESTOR:

a) MÁRCIO CARDOSO GOMES.

#### II - EQUIPE DE APOIO:

- a) VALENTIN JOSÉ CAMILO;
- b) CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA;
- c) RAFAEL VIEIRA MENEZES;
- d) RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO;
- e) ALEXANDRE SANDIN RODRIGUES.

Art. 2º Em caso de impedimento da Gestora ora nomeada, esta poderá ser substituída por qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, por meio de designação feita através de despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal nos próprios autos do processo administrativo, desde que devidamente habilitado através de curso de capacitação específica para o exercício de tal atribuição.

Art. 3º Conforme o desenlace do procedimento administrativo, poderá ser convocado a auxiliar esta comissão um servidor ou con-

junto de servidores vinculados à Secretaria ou Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, sem prejuízo da assessoria geral da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º As competências e atribuições da Gestora da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e de sua respectiva Equipe de Apoio são as definidas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nº.10.520, de 17 de julho de 2002 e em especial pelo Decreto Municipal nº. 5.914, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 5º Fica estipulada a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 19 da Lei 1.560/90 e artigo 77 da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.794, de 16 de julho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
01 de junho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 19.446 – DE 01 DE JUNHO DE 2020

#### PORTARIA Nº 19.446 – DE 01 DE JUNHO DE 2020

(Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Pregão Presencial e Eletrônico)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO constituída pelos Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio abaixo indicados, tornando-se, a partir desta data, competentes para o exercício das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, pelos Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005 e Decreto nº 8.094, de 10 de julho de 2018, a saber:

#### I - PREGOEIROS OFICIAIS:

- a) BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI;
- b) ELISEU DA SILVA PEREIRA NE;
- c) LEONARDO BARBOSA SEGUNDO;
- d) MORISA COGO P. DE CARVALHO.

#### II - EQUIPE DE APOIO:

- a) RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO;
- b) RAFAEL VIEIRA MENEZES;
- c) VALENTIN JOSÉ CAMILO;
- d) SANDRELI DIAS.

Art. 2.º OS Pregoeiros Oficiais adotarão o sistema de revezamento entre os mesmos e, em caso de impedimento de um dos Pregoeiros Oficiais ora nomeados, estes poderão ser substituídos uns pelos outros.

Art. 3.º Conforme a natureza do Pregão poderá ser convocado a fazer parte da Equipe de Apoio um servidor ou conjunto de servidores vinculados à Secretaria ou Departamento a que se refere o mesmo, para assessoramento em casos específicos, equivalendo estes à Equipe Técnica a funcionar no Pregão Presencial ou Eletrônico em que foi solicitada sua presença, sem prejuízo da assessoria geral da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4.º As competências e atribuições dos Pregoeiros Oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e de sua respectiva Equipe de Apoio são as definidas no Decreto Municipal nº 8.094, de 10 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como por nova normatização que venha a ser expedida pela Administração.

Art. 5.º Fica estipulada a gratificação mensal:

I - de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos membros designados como pregoeiros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

II - de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos dos membros da comissão ora nomeada, com fundamento no artigo 92-A da Lei Complementar 01/92, aos servidores não abrangidos pelo artigo 39, § 4º, da Constituição Federal de 1988, observado o limite máximo permitido em lei municipal.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 19.218, de 30 de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
01 de junho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

## CONTABILIDADE - TESOURARIA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	3526	000001424549	387,20
Coferfrio Comércio de Refrigeração Eireli-Me	3450/3451	000.000.150/Nfs-e 50	6.933,00
Phabrica de Produções Serv. Prop. Publicidade Ltda	235	0000060506/60505/60439	1.260,00
Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda	2234/3207/3205/1212	n-98407/98406/98405/98409	47.068,40
Noromix Concreto S/A	2860/2574	0000048264/48263/48267/48266/22547/22556	11.572,23

, referente as despesas com publicações de editais de concorrência, tomada de preços etc. da municipalidade, aquisição de peças para conserto da camara fria do velório municipal em caráter emergencial devido ao estado de calamidade pública (Covid 19), aquisição de medicamentos que serão dispensado aos pacientes atendidos pela atenção básica, pela secretaria municipal de saúde, aquisição de material pó de pedra e pedra n-01 para uso em reparos e serviços diversos, pela secretaria municipal de obras, infraestrutura, habitação e urbanismo, **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, SP 01 de Junho de 2020.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

## CONTABILIDADE - TESOURARIA

### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

#### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
28/05/2020	Simplex Nacional	R\$ 1.237,28
29/05/2020	Simplex Nacional	R\$ 4.669,41
01/06/2020	Simplex Nacional	R\$ 37.506,98
26/05/2020	Cota Parte FPM	R\$ 822.009,08
29/05/2020	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 63.721,01
27/05/2020	FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde - PFVPS	R\$ 10.815,52
01/06/2020	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF	R\$ 33.275,20
01/06/2020	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEP	R\$ 23.058,40
01/06/2020	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEC	R\$ 35.780,80
01/06/2020	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA	R\$ 352,00
01/06/2020	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	R\$ 763,20

Fernandópolis-SP, 01 de junho de 2020.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 02 de Junho de 2020

Ano I - Edição 413

## LICITAÇÕES

### "PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

"PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020  
PROCESSO Nº 176/2020

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 18 de junho de 2020.

**HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto " **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FRACASSARAM NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/20 PREGÃO Nº 010/20, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS PACIENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2020.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,

de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 01 de junho de 2020.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

## LICITAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 076/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, UPA E SAMU, no valor de R\$ 30.973,80 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 26, Parágrafo único, da Lei 8.666/.

Fernandópolis/SP, 01 de junho de 2020

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 084/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a contratação de empresa especializada em serviço de sistema de gerenciador de envio de torpedos SMS, para uma comunicação mais eficaz com o usuário, principalmente durante a pandemia, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Fernandópolis/SP, 01 de junho de 2020

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal